

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1139/83

INTERESSADO : SÉRGIO GRACIO LARA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o JOSÉ RUY RIBEIRO

PARECER CEE : 829 /83 - CEPG - APROVADO EM 25/05/83.

COMUNICADO AO PLENO EM 1^o/ 06/83.

1. HISTÓRICO :

1.1. SÉRGIO GRACIO LARA, nascido aos 23/11/64, em Pompéia, São Paulo, requer a equivalência de seus estudos realizados nos EUA , aos de nível de conclusão do 2^o grau.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. fez as 03 primeiras séries do 1^o grau na EEPG "Augusto Castanho", de Capivari/SP;

1.2.2. fez, em continuação, as 4^a e 5^a séries na EEPG "Prof^a Ermelinda Carneiro P. Attab" e EEPG "Dr. Carlos Augusto Froelich", respectivamente, nos anos de 1974 e 1975, em Pindorama/SP.

1.2.2. prosseguiu, na Escola "Don Jose de Camargo Barros", em Indaiatuba/SP , os estudos finais do 1^o grau e 2 séries do 2^o grau, nos anos de 1976/1981;

1.2.4. em seguida, fez uma série na "Greenville Senior High School" em Greenville- Pennsylvania/USA, em 1932, onde cursou as seguintes disciplinas: 1^o termo: Cultura Americana, Biologia, Frans I, Ginástica, Leitura e Multimídia; 2^o Termo: Álgebra II, Introd . Arte, Biologia, Fatos Crít., Inglês 12, Francês II, Ginástica e Leitura.

1.3. Os documentos estão devidamente autenticados.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de interessado que solicita a equivalência dos estudos realizados nos EUA, aos de nível de conclusão do 2^o grau.

2.2. O processo está devidamente instruído a atende às

exigências da Deliberação CEE: 17/80.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, consideram-se os estudos realizados por SÉRGIO GRACIO LARA, nos EUA, equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, aos 23 de maio de 1983.
ao CONSº JOSÉ RUY RIBEIRO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, José Ruy Ribeiro, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
P R E S I D E N T E